

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Rosângela Maria Alfenas de Almeida
Vereadora
Presidente da Câmara

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *"dispõe sobre a revisão geral anual em 2018 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências"*.

Consoante estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, *"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"*.

O projeto de lei que oferecemos à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores propõe um reajuste a todos os servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2018. Tendo em vista que o IPCA apurado pelo IBGE em 2017 foi no percentual de 2,95%, a revisão geral anual que estamos propondo contempla um aumento real na ordem de 2,05% a todos os servidores.

O reajuste proposto está dentro das possibilidades das finanças municipais e o aumento real, de cerca de 70% acima do índice da inflação, significa o reconhecimento da administração ao trabalho dos servidores públicos municipais.

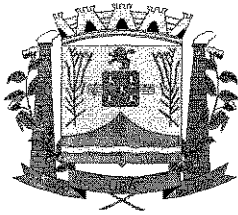
Ademais, foram verificados pelo Executivo o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015, que regulamenta, no âmbito do Município de Ubá, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Isto exposto, submeto a matéria à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua tramitação com a maior brevidade possível, para não se tardar o pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro aos servidores municipais.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTÓCOLO
Nº 68 HORA 15h40
EM: 19/02/18
MUNICÍPIO DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04/18

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2018 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2018 da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.


Art. 2º. A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público será equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2017 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2018.

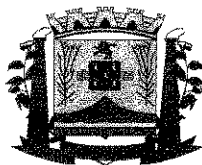
Parágrafo único. A revisão geral de que trata esta lei é extensiva aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da EC 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º. Ficam reajustados no mesmo índice e também a partir de 1º de janeiro de 2018, os valores do auxílio transporte e auxílio alimentação dos servidores públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Ubá, MG, 15 de fevereiro de 2018.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS DOS DESCONTOS ISSQN		
	2018	2019	2020
Reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ubá-MG	3.525.330,00	3.736.856,00	3.961.061,00

PREMISSAS:

Tomou-se como base a folha de pagamento do mês de Janeiro/2018, reajustando para os próximos 3(três) anos consecutivos: Para o exercício de 2018 aplicou-se o IPCA de 2,95% e o restante como complemento, perfazendo um percentual de 5%, para os exercícios de 2019 e 2020 aplicou-se uma projeção de 6% de atualização.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Aplicou o percentual de 5% sobre o valor bruto da folha de pagamento de janeiro/2018, chegando-se ao valor previsto para os 3 anos subsequentes.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Registre-se que a Receita Corrente Líquida Acumulada até Dezembro de 2017 do Município foi de R\$ 192.379.330,94 (Cento e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), tendo previsão para o ano de 2018 de R\$ 211.617.264,00 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), prevendo um aumento de 10% (dez por cento).

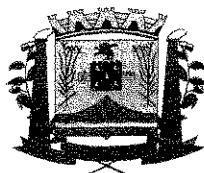
Assim, demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará perfeitamente as medidas ora propostas. Tanto mais porque o reajuste de 5% na folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Ora, com a criação da nova despesa para 2018, será compensada pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município e economia nas compras e licitações do Município. E, nos exercícios subsequentes, também projeta-se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ubá-MG, 15 de Fevereiro de 2018


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCELO CORREA PAIVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

O reajuste anual dos servidores públicos do Município , terá os seguintes valores previstos de aumento: **R\$ 3.525.330,00 para 2018 – R\$ 3.736.856,00 para 2019- R\$ 3.961.061,00 para 2020.**

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

O reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ubá, terá os seguintes valores previstos acima de majoração na folha de pagamento, tendo cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2018, por meio de Lei específica.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

O reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ubá , tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Límite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

O reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ubá , está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

O reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ubá não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da arrecadação da receita tributária do Município. se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 15 de Fevereiro de 2018


Cicero Mateus de Oliveira

Secretário Mun. Administração Substituto